



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2424, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração
orçamentária conforme Lei
nº 937/2024 e dá outras
providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeito do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 4.028.000,00 (quatro milhões, vinte e oito mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional				Excesso de Arrecadação				Valor
	Funcional	Programática							
5	02.01.01	04.122	0002	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 60.000,00
7	02.01.01	04.122	0002	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 60.000,00
15	02.01.02	08.244	0002	2018	3.1.90.13.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 8.000,00
14	02.01.02	08.244	0002	2018	3.1.90.11.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 25.000,00
28	02.01.04	06.181	0002	2026	3.3.90.30.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 25.000,00
30	02.01.04	06.181	0002	2026	3.3.90.39.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 30.000,00
28	02.01.04	06.181	0002	2026	3.3.90.30.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 35.000,00
30	02.02.01	04.123	0004	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 40.000,00
30	02.02.01	04.123	0004	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 50.000,00
50	02.02.02	04.122	0004	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 60.000,00
51	02.02.02	04.122	0004	2002	3.3.90.46.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 30.000,00
50	02.02.02	04.122	0004	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 50.000,00
62	02.03.01	12.361	0005	2003	3.1.90.11.00	01.220.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 370.000,00
72	02.03.01	12.361	0005	2003	3.3.90.46.00	01.220.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 100.000,00
73	02.03.01	12.361	0005	2016	3.1.90.11.00	01.220.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 20.000,00
74	02.03.01	12.361	0005	2016	3.1.90.13.00	01.220.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 47.000,00
75	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.30.00	02.220.0002	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 100.000,00
79	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.39.00	02.220.0002	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 30.000,00
84	02.03.02	12.365	0005	2023	3.1.90.11.00	01.210.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 40.000,00
87	02.03.02	12.365	0005	2023	3.3.90.30.00	01.210.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 40.000,00
89	02.03.02	12.365	0005	2023	3.3.90.39.00	01.210.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 20.000,00
90	02.03.02	12.365	0005	2023	3.3.90.46.00	01.210.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 10.000,00
92	02.03.02	12.365	0005	2024	3.1.90.13.00	01.210.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 50.000,00
97	02.03.02	12.365	0005	2024	3.3.90.46.00	01.210.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 30.000,00
127	02.04.01	27.812	0006	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 30.000,00
129	02.04.01	27.812	0006	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 50.000,00
134	02.04.02	23.695	0006	1017	3.3.90.39.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 50.000,00
140	02.04.02	23.695	0006	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 50.000,00
151	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.11.00	01.310.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 650.000,00
156	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.13.00	01.310.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 200.000,00
162	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.30.00	01.310.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 200.000,00
169	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 200.000,00
173	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.46.00	01.310.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 40.000,00
195	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 200.000,00
192	02.06.01	15.452	0008	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 20.000,00
196	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.36.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 50.000,00
197	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 150.000,00
206	02.06.02	26.782	0008	2005	3.3.90.30.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 100.000,00
214	02.07.01	20.606	0009	1022	4.4.90.52.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 40.000,00
218	02.07.01	20.606	0009	2002	3.1.90.13.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 30.000,00

OS

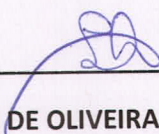


Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

220	02.07.01	20.606	0009	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 60.000,00
224	02.07.01	20.606	0009	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 100.000,00
226	02.07.01	20.606	0009	2002	3.3.90.46.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 8.000,00
234	02.08.01	11.334	0010	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 50.000,00
236	02.08.01	11.334	0010	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 30.000,00
242	02.08.02	08.244	0012	2008	3.1.90.11.00	01.510.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 200.000,00
246	02.08.02	08.244	0012	2008	3.3.90.30.00	01.510.0000	122	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE 30.000,00

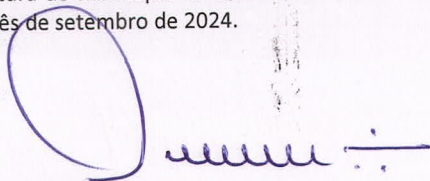
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 16 de setembro de 2024



LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2024.



CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO